



30/11/2020

APROVADA

-----**ACTA 35/2020**-----

-----Da Reunião ordinária de 30 de Novembro de 2020-----

-----Aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Almeirim, via vídeo conferência, reuniu o Executivo da Câmara Municipal de Almeirim para realização da reunião extraordinária, tendo nela participado:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro; Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Ana Sofia da Fonseca Casebre, Eurico Manuel Lopes Henriques e Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, tendo aquele declarado aberta a reunião.--

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE TOPONIMO ESTRADA DO VALE PEIXE, AO TROÇO DA ESTRADA EM 583, QUE SE SITUA NA FREGUESIA DE ALMEIRIM E FAZENDAS DE ALMEIRIM E FAZ FRONTEIRA COM O CONCELHO DE ALPIARÇA**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta:-----

-----o Parecer favorável da Junta de Almeirim, conforme deliberação de 19 de Outubro de 2020, do respetivo Executivo e o parecer favorável da Junta de Fazendas de Almeirim, conforme deliberação de 20 de Novembro de 2020, do respetivo Executivo, cuja competência lhes cabe de acordo com o constante na alínea w) do número 1 do artigo 16º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação;-----

-----O ofício número 2534 de 29 de Outubro de 2020, oriundo do Município de Alpiarça, pelo qual transmitem a sua posição favorável sobre o mesmo.-----

-----Proponho ao executivo, nos termos das alíneas ss) do número



30/11/2020

APROVADA

1 do artigo 33º do citado regime jurídico, a apreciação e aprovação da atribuição do nome de:-----
-----"Estrada do Vale Peixe" - ao troço entre a EN 118 e a Rua Sá da Bandeira em Fazendas de Almeirim;-----
-----Para o efeito, junta-se documentos recebidos da Freguesia de Almeirim e da Freguesia de Fazendas de Almeirim, bem como do Município de Alpiarça, para aprovação do topónimo referido.-----
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----
-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO, DA NÃO ASSUNÇÃO PELO MUNICIPIO DE ALMEIRIM DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DECRETO LEI 55/2020 DE 12 DE AGOSTO, PARA O DOMINIO DA ACÇÃO SOCIAL, PARA O ANO DE 2021**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----
-----"Considerando que:-----
-----A Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social, indicando queque cabe aos órgãos dos municípios a competência para a elaboração e divulgação das cartas sociais municipais, para a emissão de parecer sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos, para a coordenação da execução dos programas dos contratos locais de desenvolvimento social, para o desenvolvimento de programas de promoção de conforto habitacional para pessoas idosas, para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, para a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, para a celebração e acompanhamento dos contratos de



30/11/2020

APROVADA

inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção, bem como para a implementação da componente de apoio à família para crianças que frequentam o ensino pré-escolar da rede pública.---

-----Em 12 de Agosto de 2020 foi publicado o Decreto-lei nº55/2020, o qual concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei número 50/2018, de 16 de Agosto;-----

-----Mais consta do referido diploma que, relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências previstas no mesmo, podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no número 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º;-----

-----Até à presente data não foram publicados nenhum dos diplomas supra indicados;-----

-----A assunção de tais competências, implicaria uma reorganização dos meios e recursos a afetar, a que acrescem os efeitos da pandemia causada pelo Coronavírus SARS-COV-2, a qual se continua a manifestar até ser encontrada uma solução para travar a doença COVID-19;-----

-----Assim, à semelhança das deliberações anteriores para outros domínios, entende-se que não estão reunidas as condições para o Município a assumir as competências no domínio da ação social, em 2021, independentemente dos recursos financeiros, materiais e humanos que vierem a ser indicados;-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, no sentido da não assunção em 2021, do exercício das competências relativas à Ação Social, indicadas no DL 55/2020, de 12 de Agosto, independentemente dos recursos financeiros, materiais e humanos que vierem a ser



30/11/2020

APROVADA

indicados a quando da publicação do despacho mencionado no número 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º do citado diploma.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO, DA NÃO ASSUNÇÃO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA DO TEJO DO EXERCICIO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DECRETO LEI 55/2020, DE 12 DE AGOSTO, PARA O DOMINIO DA ACÇÃO SOCIAL, PARA 2021**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----A Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social;----

-----Em 12 de Agosto de 2020 foi publicado o Decreto-lei número 55/2020, o qual concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei número 50/2018, de 16 de Agosto;-----

-----A referida Lei consagra também a transferência de várias competências para as entidades intermunicipais, as quais constituem um instrumento de reforço da cooperação intermunicipal, que passa pela participação na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, pelo exercício das competências das plataformas supraconcelhias e pela elaboração de cartas sociais supramunicipais para a identificação de prioridade e respostas sociais a nível intermunicipal;-----



30/11/2020

APROVADA

-----Mais consta do referido diploma que, relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências previstas no mesmo, podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no número 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º;-----

-----Até à presente data não foram publicados nenhum dos diplomas supra indicados;-----

-----A assunção de tais competências, implicaria uma reorganização dos meios e recursos a afetar, a que acrescem os efeitos da pandemia causada pelo Coronavírus SARS-COV-2, a qual se continua a manifestar até ser encontrada uma solução para travar a doença COVID-19;-----

-----Assim, à semelhança das deliberações anteriores para outros domínios, entende-se que não estão reunidas as condições para que a CIMLT venha a assumir as competências no domínio da ação social, em 2021, independentemente dos recursos financeiros, materiais e humanos que vierem a ser indicados;-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, no sentido da não assunção pela Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em 2021, do exercício das competências relativas à Ação Social, indicadas no DL 55/2020, de 12 de Agosto, independentemente dos recursos financeiros, materiais e humanos que vierem a ser indicados a quando da publicação do despacho mencionado no número 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º do citado diploma.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores



30/11/2020

APROVADA

alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FAZENDENSE, PARA APOIO A AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO LED E CONCLUSÃO DE OBRAS, NO CAMPO NÚMERO 2**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto na alínea c) do número 2 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 34.535,19 euros (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco euros e dezanove cêntimos) à Associação Desportiva Fazendense, conforme documentos em anexo.-----

-----O valor do apoio corresponde:-----

-----i. 24.535,19 euros - à totalidade do valor a pagar na sequência de ajuste direto para "Fornecimento de Projetores LED para o Campo número 2 da Associação Desportiva Fazendense";-----

-----ii. 10.000,00 euros - para participar a conclusão de obras do referido Campo número 2, as quais ao longo do tempo registaram várias alterações ao nível das terraplanagens e infraestruturas elétricas.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----A Senhora Vereadora Maria Emilia não votou esta proposta por se encontrar legalmente impedida. Assim, foi a proposta aprovada por unanimidade do restante Executivo e por minuta.-----



30/11/2020

APROVADA

-----O Senhor Presidente esclareceu que a situação da iluminação ficou para o final, por surgirem dúvidas quanto à colocação de iluminação normal ou LED, sendo que depois de várias consultas efectuadas se decidiu optar por LED.-----

-----A Senhora Vereadora da CDU questionou se sendo esta proposta para o campo número dois, se o campo antigo fica com a iluminação antiga e se existem estudos dos valores do consumo com estes projectores.-----

-----O Senhor Presidente esclareceu que fazendo a relação entre o número de horas/dias em que a iluminação é usada faz todo o sentido ser feito o investimento. No caso concreto do campo antigo das Fazendas, também justificou que se irá fazer a substituição, dado que as luminárias lá existentes têm cerca de vinte anos.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE APOIO AO TRANSPORTE ENTRE FAZENDAS DE ALMEIRIM E ALMEIRIM, DE ACORDO COM INFORMAÇÃO 22/2020/GE**-----

-----Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Maria Emilia:-

-----"Considerando:-----

-----O pedido para o aluno Bernardo Miguel Almeida Silva, para apoio ao transporte entre Fazendas de Almeirim, onde reside, e Almeirim, devido ao percurso escolar ter sido sempre em Almeirim, por aqui ter tido residência até ao ano anterior, estando bem integrado no Agrupamento de Almeirim, agora a frequentar o 5º ano de escolaridade;-----

-----O relatório elaborado pelo Gabinete de Educação de acordo com a Informação 22/2020/GE;-----

-----E, atento a que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, nas áreas da educação e dos transportes;-----

-----Assim, conjugando as alíneas d) e h) do número 2 do artigo 23º com as alíneas gg) e hh) do número 1 do artigo 33º, todos do anexo I à lei número 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual



30/11/2020

APROVADA

redação, proponho que o Município preste o apoio que é solicitado para o aluno, para o ano letivo 2020/2021, cujo passe se inclui no âmbito da concessão rodoviária existente, de acordo com documentos que se anexam.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NO ENTRONCAMENTO DA ESTRADA VELHA DOS PAÇOS COM A RUA DOS CALADOS, EM FAZENDAS DE ALMEIRIM BEM COMO, SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE INICIO E FIM DAQUELA LOCALIDADE**-----

-----Proposta do Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----

-----"De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada, aprovado pela Lei 116/2015, de 28 de Agosto, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----

-----Dispõe o artigo 5º que "Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito." Nos termos do artigo 6º do Código da Estrada "Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação."-----

-----A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar número 22-A/98, de 1 de Outubro, com as últimas alterações pelo Decreto Regulamentar 2/2011, de 03 de Março.-----

-----Para a eficaz gestão de trânsito, verificou-se a necessidade de:-----

-----Colocação do sinal vertical de "Via sem Saída" - H4, no entroncamento da Estrada Velha dos Paços e a Rua dos Calados, em



30/11/2020

APROVADA

Fazendas de Almeirim;-----
-----Colocação do Sinal Vertical de identificação de localidade
"Fazendas de Almeirim", "Início de Localidade" - N1a e "fim de
Localidade" - N2a, na Estrada Velha dos Paços, em Fazendas de
Almeirim;-----

-----Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º, 5º e
6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no
número 1 do artigo 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 e 1 de
Outubro, na sua última versão, proponho ao executivo, nos termos
do disposto na alínea rr) e ee) do 1 do artigo 33º da lei
75/2013, de 12 de Setembro, a apreciação e aprovação da
colocação dos referidos sinais para melhor gestão do trânsito no
entroncamento da Estrada Velha dos Paços e a Rua dos Calados, em
Fazendas de Almeirim e no Início e fim de localidade, nos termos
da informação anexa que se dá por reproduzida para os devidos
efeitos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em
minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3
do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NO
ENTRONCAMENTO DA RUA JOÃO GERARDO COM A RUA DR. MANUEL CAROÇA,
EM FAZENDAS DE ALMEIRIM-----**

-----Proposta do Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----

-----"De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada, aprovado
pela Lei 116/2015, de 28 de Agosto, o mesmo é aplicável nas vias
de domínio público das autarquias locais.-----

-----Dispõe o artigo 5º que "Nos locais que possam oferecer
perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a
restrições especiais e ainda quando seja necessário dar
indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de
trânsito." Nos termos do artigo 6º do Código da Estrada "Os
sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia



30/11/2020

APROVADA

com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação."-----

-----A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar número 22-A/98, de 1 de Outubro, com as últimas alterações pelo Decreto Regulamentar 2/2011, de 03 de Março.-----

-----Para a eficaz gestão de trânsito, e conforme consta da Informação anexa, verifica-se a necessidade de:-----

-----Colocação de sinal vertical "Paragem Obrigatória no Cruzamento ou Entroncamento" - STOP - B2, na Rua Dr. Manuel Caroça, em Fazendas de Almeirim;-----

-----Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no número 1 do artigo 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 e 1 de Outubro, na sua última versão, proponho ao executivo, nos termos do disposto na alínea rr) e ee) do 1 do artigo 33º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, a apreciação e aprovação da colocação dos referidos sinais para melhor gestão do Trânsito na Rua Dr. Manuel Caroça, em Fazendas de Almeirim, nos termos da informação anexa que se dá por reproduzida para os devidos efeitos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NA RUA ALMIRANTE GAGO COUTINHO, RUA FERNANDO PESSOA, RUA GARCIA DE RESENDE E RUA VASCO DA GAMA, EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----

-----"De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada, aprovado pela Lei 116/2015, de 28 de Agosto, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----



30/11/2020

APROVADA

-----Dispõe o artigo 5º que "Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito." Nos termos do artigo 6º do Código da Estrada "Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação."-----

-----A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar número 22-A/98, de 1 de Outubro, com as últimas alterações pelo Decreto Regulamentar 2/2011, de 03 de Março.-----

-----Para a eficaz gestão de trânsito, e conforme consta da Informação anexa, verifica-se a necessidade de:-----

-----Colocação do sinal vertical de "Paragem Obrigatória no Cruzamento ou Entroncamento" - STOP - B2, na Rua Almirante Gago Coutinho, Rua Fernando Pessoa e na Rua Garcia de Resende, com a Rua Vasco da Gama, em Almeirim;-----

-----Colocação de sinal vertical "Via Publica sem saída" - H4, na Rua Almirante Gago Coutinho, Rua Fernando Pessoa e Rua Vasco da Gama, em Almeirim;-----

-----Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no número 1 do artigo 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 e 1 de Outubro, na sua última versão, proponho ao executivo, nos termos do disposto na alínea rr) e ee) do 1 do artigo 33º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, a apreciação e aprovação da colocação dos referidos sinais para melhor gestão do Trânsito na Rua Almirante Gago Coutinho, Rua Fernando Pessoa, Rua Garcia de Resende e Rua Vasco da Gama, em Almeirim, nos termos da informação anexa que se dá por reproduzida para os devidos efeitos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3



30/11/2020

APROVADA

do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NO LARGO DA PRAÇA DE TOIROS, EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----

-----"De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada, aprovado pela Lei 116/2015, de 28 de Agosto, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----

-----Dispõe o artigo 5º que "Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito." Nos termos do artigo 6º do Código da Estrada "Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação."-----

-----A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar número 22-A/98, de 1 de Outubro, com as últimas alterações pelo Decreto Regulamentar 2/2011, de 03 de Março.-----

-----Para a eficaz gestão de trânsito, e conforme consta da Informação anexa, verifica-se a necessidade de:-----

-----Colocação de sinal vertical de "Cedência de passagem" - B1 e sinal de obrigação "Sentido Obrigatório" - D1e, no Largo da Praça de Touros, no entroncamento com a Rua de Coruche, frente ao estabelecimento "Lapada", em Almeirim;-----

-----Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no número 1 do artigo 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 e 1 de Outubro, na sua última versão, proponho ao executivo, nos termos do disposto na alínea rr) e ee) do 1 do artigo 33º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, a apreciação e aprovação da



30/11/2020

APROVADA

colocação dos referidos sinais para melhor gestão do Trânsito no Largo da Praça de Touros, no entroncamento com a Rua de Coruche, em Almeirim, nos termos da informação anexa que se dá por reproduzida para os devidos efeitos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, NO PAVIMENTO FRENTE AO PORTÃO DO NÚMERO 16, DA RUA DE VENDAS NOVAS, EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Vereador Rui Rodrigues:-----

-----"De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada, aprovado pela Lei 116/2015, de 28 de Agosto, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----

-----Dispõe o artigo 5º que "Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito." Nos termos do artigo 6º do Código da Estrada "Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação."-----

-----A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar número 22-A/98, de 1 de Outubro, com as últimas alterações pelo Decreto Regulamentar 2/2011, de 03 de Março.-----

-----Para a eficaz gestão de trânsito, e conforme consta da Informação anexa, verifica-se a necessidade de:-----

-----Colocação de sinalização horizontal - linha em ziguezague - M14, no pavimento frente ao portão do número 16 da Rua de Vendas Novas (Almeirim), a fim de proibir o estacionamento nesse



30/11/2020

APROVADA

local.-----

-----Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no número 1 do artigo 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 e 1 de Outubro, na sua última versão, proponho ao executivo, nos termos do disposto na alínea rr) e ee) do 1 do artigo 33º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, a apreciação e aprovação da colocação sinalização horizontal no pavimento frente ao portão do número 16 da Rua de Vendas Novas, em Almeirim, nos termos da informação anexa que se dá por reproduzida para os devidos efeitos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO ESPECIFICO PARA A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALMEIRIM, NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO, JUNTO ÀS SUAS INSTALAÇÕES

-----Proposta do Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----

-----"Tendo em conta o solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Almeirim, para que lhe sejam atribuídos dois lugares de estacionamento, reservados a veículos daquela entidade, no parque de estacionamento junto às suas instalações e, considerando, que compete à Camara Municipal nos termos da alínea rr) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, proponho ao executivo que aprecie e aprove a atribuição de dois lugares de estacionamento específico devendo ser colocado o sinal H1a (estacionamento autorizado), com a indicação "SCM - 2 lugares".-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----



30/11/2020

APROVADA

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE SINALIZAÇÃO NA RUA CONDESSA DA JUNQUEIRA, JUNTO AO CRUZAMENTO DA RUA MARQUESA D'ALORNA COM A RUA DR. ÁLVARO JOAQUIM GONÇALVES, EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----

-----"De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada, aprovado pela Lei 116/2015, de 28 de Agosto, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----

-----Dispõe o artigo 5º que "Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito." Nos termos do artigo 6º do Código da Estrada "Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação."-----

-----A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar número 22-A/98, de 1 de Outubro, com as últimas alterações pelo Decreto Regulamentar 2/2011, de 03 de Março.-----

-----Para a eficaz gestão de trânsito, e conforme consta da Informação anexa, verifica-se a necessidade de:-----

-----Substituição de dois sinais de proibição (C11a e C11b), pelo sinal vertical "Sentido Obrigatório" - D1c, na Rua Condessa da Junqueira, junto ao cruzamento da Rua Marquesa D'Alorna com a Rua Dr. Álvaro Joaquim Gonçalves, em Almeirim.-----

-----Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no número 1 do artigo 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 e 1 de Outubro, na sua última versão, proponho ao executivo, nos termos do disposto na alínea rr) e ee) do 1 do artigo 33º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, a apreciação e aprovação da



30/11/2020

APROVADA

substituição de sinalização na Rua Condessa da Junqueira, junto ao cruzamento da Rua Marquesa D'Alorna com a Rua Dr. Álvaro Joaquim Gonçalves, em Almeirim, nos termos da informação anexa que se dá por reproduzida para os devidos efeitos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA POSTO DE CARREGAMENTO DE VIATURAS ELECTRICAS, E DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO PARA O EFEITO, NA RUA DE CORUCHE, EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----

-----"De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada, aprovado pela Lei 116/2015, de 28 de Agosto, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----

-----Nos termos do artigo 6º do Código da Estrada "Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação."-----

-----A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar número 22-A/98, de 1 de Outubro, com as últimas alterações pelo Decreto Regulamentar 2/2011, de 03 de Março.-----

-----Conforme artigo 70º número2 do DL 81/2006, de 20 de Abril "Nos parques em que existam restrições à utilização por determinados veículos, estas devem estar devidamente sinalizadas com a antecedência necessária, de modo a evitar embaraços à circulação na via pública."-----

-----Verifica-se a necessidade de sinalizar um posto de carregamento de viaturas elétricas na Rua de Coruche, em Almeirim, pela colocação de:-----

-----Sinal vertical de informação "Estacionamento autorizado" -



30/11/2020

APROVADA

H1a;-----
-----Painel adicional modelo 111 - "Veículos Elétricos";-----
-----Painel adicional com a inscrição " EM CARGA";-----
-----Marca rodoviária M14b de cor branca ou azul a delimitar o estacionamento (dois lugares);-----
-----Não deverá ser utilizada a inscrição no pavimento com o símbolo "Veículos elétricos" em fundo azul.-----
-----Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º e 6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no número 1 do artigo 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 e 1 de Outubro, na sua última versão e com o número 2 do artigo 7º do DL 81/2006, de 20 de Abril, proponho ao executivo, nos termos do disposto na alínea rr) e ee) do 1 do artigo 33º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, a apreciação e aprovação da colocação da sinalização para identificação do posto de carregamento de viaturas elétricas, na Rua de Coruche, em Almeirim nos termos da informação anexa que se dá por reproduzida para os devidos efeitos.-----
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----
-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----Às quinze horas e trinta minutos foi encerrada a reunião.--
-----E eu, _____,
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica